

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.239**  
**DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**(Projeto de Lei Complementar nº 104/2023 – Autor: Prefeito Municipal)**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER ISENÇÃO DE TRIBUTOS  
MUNICIPAIS INCIDENTES E RELATIVOS A  
PROJETO HABITACIONAL NOS TERMOS  
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de dezembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.239**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção, com fundamento nos artigos 175, inciso I e 176 do Código Tributário Nacional, dos tributos municipais abaixo especificados, incidentes e relativos unicamente aos imóveis descritos junto as matrículas nº 88.573 e 94.816 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, destinados por meio de Lei específica editada ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal para implementação de projeto habitacional.

**Art. 2º** A isenção abrangerá:

**I** - Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por ato “inter vivos” (ITBI) incidente sobre a transmissão da propriedade imobiliária e seus direitos ao Fundo de Arrecadamento Residencial – FAR, bem como sobre aquele incidente também na primeira transferência apenas da propriedade imobiliária a ser efetuada entre este e o beneficiário do programa habitacional, pessoa física contemplada;

**II** – Imposto sobre a Propriedade Predial e ou/ Territorial Urbana (IPTU) enquanto a titularidade dos bens imóveis identificados junto ao artigo 1º



## GABINETE DO PREFEITO

pertencer ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 20 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Chefe do Departamento*